



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

**MENSAGEM N° 012, DE 17 DE ABRIL DE 2018**

**Exma. Sra. Presidente da Câmara Municipal de Ubá,**

**Senhora Vereadora,**

**Senhores Vereadores,**

Rosângela Maria Alferes de Almeida  
Vereadora  
Presidente da Câmara

Apraz-me encaminhar a V.Exas., para tramitação e votação da Câmara Municipal de Ubá, o projeto de lei anexo, que “*autoriza abertura de crédito adicional especial no valor de r\$27.000,00 (vinte e sete mil reais), junto ao orçamento municipal de 2018, recurso proveniente do ministério da saúde, para realização de despesas de capital no âmbito da secretaria municipal de saúde/fundo municipal de saúde e dá outras providências*”.

Trata-se de recurso transferido pelo Ministério da Saúde, para manutenção de leitos de saúde mental, normatizados pela Portaria nº 1.615, de 26 de julho de 2012, cópia anexa, que define as normas de funcionamento e habilitação do Serviço Hospitalar de Referência para atenção a pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas, do Componente Hospitalar da Rede de Atenção Psicossocial.

Anexo, também, para conhecimento dos Senhores Vereadores, cópia da Proposta nº 17767, que originou o repasse dos recursos, a qual relaciona o serviço a ser instalado e discrimina a rotina dos procedimentos a serem observados.

Atenciosamente,

EDSON TEIXEIRA FILHO  
Prefeito de Ubá

PROTOCOLO 04:34  
Nº 169 HORA 14:34  
EM: 19/04/2018  
EDNA  
CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

**PROJETO DE LEI N° 017/18**

*Autoriza abertura de crédito adicional especial no valor de r\$27.000,00 (vinte e sete mil reais), junto ao orçamento municipal de 2018, recurso proveniente do ministério da saúde, para realização de despesas de capital no âmbito da secretaria municipal de saúde/fundo municipal de saúde e dá outras providências.*

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento de 2018, no valor de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais), recurso proveniente do Ministério da Saúde conforme Portaria 1.615 de 26 de julho de 2.012, destinado a despesa de capital para manutenção dos leitos de Saúde Mental do Hospital São Vicente de Paulo, conforme as especificações e códigos seguintes:

02	Prefeitura Municipal de Ubá
02.07	Secretaria Municipal de Saúde
02.07.01	Fundo Municipal de Saúde
10 302 0023	Auxílio Financeiro para Manutenção dos Leitos de Saúde Mental/HSVP
445042	Auxílios
Valor	R\$ 27.000,00
Fonte:	CONVSA

**Art. 2º.** Para abertura do crédito adicional especial indicado no art. 1º desta Lei será anulada parcialmente a seguinte dotação:

02.07.01 10 302 0023 1.018 4490 51 0705 R\$ 27.000,00

**Art. 3º.** O crédito adicional especial ora autorizado será aberto por Decreto do Executivo Municipal, no qual serão especificadas as demais informações exigidas por Lei, incluído o código reduzido da despesa (Ficha).

**Art. 4º.** Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações necessárias para compatibilização da presente Lei ao PPA e à LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/00.

**Art. 5º.** Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar a dotação aberta com o crédito especial autorizado por esta lei, até o limite de 2% (dois por cento), para cobrir eventuais créditos de rentabilidade.

**Art. 6º.** Fica o Poder Executivo também, autorizado a repassar o recurso acima citado, para realização de despesa indicada no artigo 1º à entidade Irmandade Nossa Senhora de Saúde - HSVP.

**Art. 7º.** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ubá, 17 de abril de 2018.

EDSON TEIXEIRA FILHO  
Prefeito de Ubá

## ADVERTÊNCIA

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da União



## Ministério da Saúde Gabinete do Ministro

### PORTARIA Nº 1.615, DE 26 DE JULHO DE 2012

**Altera o item II do artigo 9º e os artigos 12º e 13º da Portaria nº 148/GM/MS, de 31 de janeiro de 2012, que define as normas de funcionamento e habilitação do Serviço Hospitalar de Referência para atenção a pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas, do Componente Hospitalar da Rede de Atenção Psicossocial e institui incentivos financeiros de investimento e de custeio.**

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e considerando a Portaria nº 148/GM/MS, de 31 de janeiro de 2012, resolve:

Art. 1º O item II do art. 9º da Portaria nº 148/GM/MS, de 31 de janeiro de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 9 .....

I - .....

II - O número de leitos de atenção a pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas não deverá exceder o percentual de 15% (quinze por cento) do número total de leitos do Hospital Geral, até o máximo de 25 leitos" (NR).

Art. 2º O art. 12 da Portaria nº 148/GM/MS, de 31 de janeiro de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 12 Fica instituído incentivo financeiro de investimento no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) por leito para apoio à implantação do Serviço Hospitalar de Referência para atenção a pessoas com sofrimento ou transtorno mental incluindo aquelas com necessidades decorrentes do uso de álcool, crack e outras drogas:

I - Para recebimento do incentivo fica estabelecido o mínimo de 04 leitos e o máximo de 25 leitos por estabelecimento de saúde.

II - O incentivo financeiro de investimento que trata este artigo poderá ser utilizado para aquisição e instalação de equipamentos, para adequação da área física, para capacitação e atualização das equipes em temas relativos aos cuidados das pessoas com sofrimento ou transtorno mental incluindo aquelas com necessidades de saúde decorrentes do uso de álcool, crack e outras drogas e para implantação de um ponto de telessaúde.

III - A aplicação do incentivo financeiro de que trata este artigo deverá observar o disposto na legislação orçamentária, especialmente na Lei de Diretrizes Orçamentárias" (NR).

Art. 3º O art. 13 da Portaria nº 148/GM/MS, de 31 de janeiro de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 13 O incentivo financeiro instituído no art. 12 será deferido pelo Ministério da Saúde mediante aprovação de projeto encaminhado pelas Secretarias Estaduais de Saúde e Secretarias Municipais de Saúde à Área Técnica de Saúde Mental, Álcool e outras Drogas.

§ 1º Após a aprovação do projeto de implantação do Serviço Hospitalar de Referência para a atenção a pessoas com sofrimento ou transtorno mental incluindo aquelas com necessidades de saúde decorrentes do uso de álcool, crack e outras drogas, o incentivo financeiro de investimento será repassado em parcela única aos fundos de saúde que repassarão os valores aos estabelecimentos de saúde.

§ 2º Para solicitar o incentivo financeiro de investimento deverá ser encaminhado à Área Técnica de Saúde Mental, Álcool e outras Drogas (DAPES/SAS/MS):

I - projeto técnico do Serviço Hospitalar de Referência para atenção a pessoas com sofrimento ou transtorno mental incluindo aquelas com necessidades de saúde decorrentes do uso de álcool, crack e outras drogas de acordo com as diretrizes estabelecidas pela Portaria nº 148/GM/MS, de 31 de janeiro de 2012.

II - aprovação do projeto pela Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

§ 3º Após o repasse do incentivo financeiro de investimento, as Secretarias Estaduais de Saúde, Secretaria Municipais de Saúde e os respectivos estabelecimentos de saúde terão o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para implantação do Serviço Hospitalar de Referência para a atenção a pessoas com sofrimento ou transtorno mental incluindo aquelas com necessidades de saúde decorrentes do uso de álcool, crack e outras drogas e solicitar habilitação do mesmo.

§ 4º Em caso de inobservância do § 3º o recurso de incentivo financeiro de investimento deverá ser restituído à União (NR).

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA**

**Saúde Legis - Sistema de Legislação da Saúde**

**Dados da proposta - Nº 17767**

Número da Proposta: 17767

Situação da Proposta: Aprovada

Cadastrador	CPF	Email	Telefone	Cargo
MARVENE DE PAULA BARBOSA	042.596.656-93	csm.sms@uba.mg.gov.br	(32)3532-4159	Técnico na área da saúde

#### IDENTIFICAÇÃO DO FUNDO/JUSTIFICATIVA

CNPJ Beneficiário	Nome do Órgão ou Entidade Proponente	Município	UF
18.128.207/0001-01	UBA PREFEITURA	UBA	MG
População	CEP	Rede/Programa	Forma/Tipo
113300	36500000	PROGRAMA CRACK É POSSÍVEL VENCER	Habilitação para custeio/Novo RAPS

A microrregião de Ubá vem

Justificativa

Histórico da Análise da Proposta

LEISENIR DE OLIVEIRA

Confirmado

05/12/2017 10:56:15

#### ESTABELECIMENTO DE SAÚDE

Componente/Serviço	CNES/CEP	Tipo de Abrangência	Valor Solicitado	Valor Aprovado	Visualizar
HABILITAÇÕES PARA LEITOS DE SAÚDE MENTAL	2760703	Regional	R\$ 39.270,00	R\$ 39.270,00	

Histórico da Análise da Proposta

LEISENIR DE OLIVEIRA

Confirmado

05/12/2017 10:56:15

#### QUESTIONÁRIO

HABILITAÇÕES PARA LEITOS DE SAÚDE MENTAL

current step: 1

2

1. Nome do hospital que sediará o Serviço Hospitalar de Referência em Saúde Mental:

Hospital São Vicente de Paulo

Histórico da Análise da Proposta

LEISENIR DE OLIVEIRA

Confirmado

05/12/2017 10:56:15

2. Tipo de gestão do serviço:

ESTADUAL

Histórico da Análise da Proposta

LEISENIR DE OLIVEIRA

Para Adequação

05/12/2017 10:56:16

Prezados, em consulta ao Tabnet foi verificado que a gestão do referido hospital é ESTADUAL e não MUNICIPAL. Gentileza adequar. Atenciosamente, Leisenir

LEISENIR DE OLIVEIRA

Confirmado

11/12/2017 17:13:28